



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 005/2021

EDITAL N. 067/2021

PROCESSO N. 6.898/2021

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, **até as 14h55 do dia 30 de julho de 2021, sendo a abertura às 15h00** desse mesmo dia, onde serão iniciados os trabalhos referentes ao julgamento da habilitação dos interessados e, havendo condição, o julgamento das propostas.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e manutenção na UBS Wanderlei da Silva Bueno, localizada na Rua Cuba, número 20, SEAC I, no município de Mogi Mirim/SP, conforme termo de referência anexo a esse edital.

1.2 Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses, após a emissão da ordem de execução de serviços.

1.3 A empresa deverá apresentar planilha orçamentária contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, bem como cronograma físico-financeiro, com condições de pagamento e obedecendo ao prazo estabelecido para a execução do objeto.

1.4 A licitante vencedora deverá apresentar ao Município de Mogi Mirim a ART do responsável técnico no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

1.5 Somente após o recolhimento da A.R.T, e do cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme as normas previstas neste instrumento é que será autorizada a expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.1.2 Para o exercício do direito de preferência e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar a declaração constante no Anexo V.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas nos termos da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

e) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4 DA VISITA TÉCNICA

2.4.1 Não é obrigatória. A Licitante poderá realizar visita técnica para verificação das condições locais, avaliação da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, e obtenção de quaisquer outros dados que seja necessário, em cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de sua proposta.

2.4.2 O interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência na Secretaria de Obras e Habitação Popular, através do telefone (19) 3804.3869 falar com o engenheiro João Bordignon Neto.

2.4.3 Fica aberto às licitantes transmitir, por escrito, suas dúvidas ao Município que emitirá as respostas e esclarecimentos em até 02 (dois) dias de antecedência da data determinada para a entrega dos envelopes.

2.4.4 Em caso de não solicitação pelas empresas interessadas de pedido de esclarecimentos e informações pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, perdendo posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionados no Preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Proposta de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, data e horário, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA N. 005/2021

ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 O Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo, os quais poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente ou apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável.

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades



comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet), cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente, apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa como de seus responsáveis técnicos da localidade da sede do proponente.



2. Declaração de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a ser feita pela própria empresa participante, em papel timbrado da empresa.
3. **Comprovação da capacidade técnico-profissional.** Deverá ser apresentado atestado, na forma de Certidão de Acervo Técnico ou alternativamente Atestado de Responsabilidade Técnica, comprovando que a proponente, na pessoa de um engenheiro responsável técnico a ela vinculado executou serviços de similaridade ao licitado. É necessário que o mesmo engenheiro seja o Responsável Técnico pelo serviço perante o CREA. Em caso de substituição do mesmo, a empresa deve declarar de imediato, outro profissional igualmente qualificado, de forma a assegurar a não interrupção da responsabilidade técnica.
4. **Comprovação da qualificação operacional,** nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que **a licitante** executou **obra de reforma de pelo menos 150 m².**

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (O balanço deverá estar registrado e autenticado pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas do Registro do Comércio).
3. A comprovação da boa situação financeira do licitante deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 1,00, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,00, obtido pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável de longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} \geq 1,00$$



c) Índice de Endividamento (IE), não superior a 0,50, obtido pela seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

Os fatores constantes das fórmulas "a", "b" e "c", serão extraídos do balanço patrimonial exigido.

O resultado dos cálculos será considerado até a segunda casa decimal sem arredondamentos.

E) DAS DECLARAÇÕES

1. A empresa licitante deverá apresentar as declarações que integram o ANEXO V, VI (se for o caso), VII e VIII, do presente edital, conforme modelo, sob pena de inabilitação no certame.
2. Será permitida a transcrição dos modelos das declarações para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, todavia, serem datadas, assinadas e mantidas os termos originais.
3. As declarações deverão ser datadas e assinadas pelos sócios ou representante legal das empresas participantes.
4. As empresas licitantes, em querendo, poderão designar pessoa credenciada, através de PROCURAÇÃO, com poderes, para acompanhar os trabalhos de abertura de envelopes, com amplos poderes para tomada de decisões, inclusive com poderes expressos para renunciar aos recursos previstos na Lei.
5. A PROCURAÇÃO ou o CONTRATO SOCIAL deverá ser entregue aos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, antes do início da sessão destinada à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.
6. As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

3.3 O Envelope n. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

- a) Razão social da licitante, endereço completo, número de telefone e email e CNPJ/MF;
- b) Nome dos representantes legais que assinarão com os seguintes dados:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____



Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

- c) O valor global para a execução do objeto desta licitação (em reais);
- d) O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da realização da licitação;
- e) Planilha Orçamentária;
- f) Nome do banco, número da conta-corrente da proponente, agência e cidade.

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

3.4 Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou quantidade de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de Empreitada por Preço Global.

3.5 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

3.6 Todos os materiais, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar incluídos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, e serem aprovados pela fiscalização da licitadora.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada, através do critério de Menor Preço Global oferecido, sendo esta licitação do tipo Menor Preço.

4.2 No caso de empate entre duas ou mais licitante, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas.

4.3 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que:

- a) Não atender integralmente as exigências contidas neste Edital;
- b) Com preços inexequíveis;
- c) Com preços excessivos.

4.4 Qualquer documento que estiver incompleto, ilegível, com rasuras ou borrões, com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.



4.5 No caso de mero erro de operações aritméticas como: adição, subtração, multiplicação e divisão nas propostas apresentadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções valendo para fins de classificação o valor correto.

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1 No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE N. 01.

5.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (Modelo – Anexo III).

5.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que a habilita para representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

5.4 Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 5.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5 Será julgada inabilitada a licitante que deixar de atender as exigências constantes deste Edital, podendo, entretanto a Comissão de Licitação relevar aspectos meramente formais e que não comprometam os objetivos de controle e lisura deste Edital.

5.6 O resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou ainda ocorrendo desistência expressa de sua interposição ou mesmo tão logo ocorra a julgamento dos recursos eventualmente interpostos, serão devolvidos os Envelopes atinentes as PROPOSTAS DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou através de via postal com a devida comprovação de seu recebimento (AR).

5.7 Após os procedimentos será efetuada a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

5.8 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes serão lavradas Atas circunstanciadas.

5.9 Com base na classificação final será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pela Presidente da Comissão, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

- a) No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

5.9.1 Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem



de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.9.

6 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo para tanto protocolar a peça no Setor de Protocolo Geral do município de Mogi Mirim.

6.2 Caberá a Administração decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

6.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

6.4 Acolhida à impugnação ao ato convocatório, quando houver alteração do edital que afete a formulação de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.5. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

6.6 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93.

6.7 Uma vez proferido e publicado o julgamento pela Comissão e decorrido “in albis” o prazo recursal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado para a competente deliberação.

6.8 O resultado do julgamento da licitação será publicado no quadro de editais, na sede do Município, à Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Mogi Mirim/ SP, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Para cobrir a despesa oriunda desta contratação serão oneradas das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
479	011501.1545105371.064	4.4.90.51.00	7 – Operações de Crédito

8 – DO CONTRATO

8.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo IX, as condições e forma de pagamento, medições, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

8.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

8.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o



direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

8.4 Para formalização do termo de contrato, a vencedora da licitação, a critério da administração, deverá apresentar no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o Município;
- b) No caso de proprietário, cópia do contrato social;
- c) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho).
- d) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO), constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos. Deve constar aptidão para trabalhos em altura para os funcionários expostos a este trabalho.
- e) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços. (Conforme Anexo XII)
- f) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como retroescavadeira ou caminhão munck, certificado de curso.
- g) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando às assinaturas dos funcionários.
- h) Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados juntamente com o original para conferência.
- i) P.P.R.A. – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- j) P.C.M.S.O. – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

8.5 Nos casos de subcontratações a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Todas as documentações constantes no item 8.4
- b) Contrato celebrado entre as empresas
- c) Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados. (Conforme Anexo XIII)

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Município pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

9.2 O pagamento será realizado somente após a medição dos serviços devidamente aprovada pela Secretaria de Obras e Habitação Popular.

9.3 O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

9.4 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município.

10 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá o Gestor, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas,



os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

11.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse pública, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros por ilegalidade no todo, ou em parte, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme consta da Lei n. 8.666/93.

12.2 A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando esta municipalidade de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.3 A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliar, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas em face desta empresa ou rescisão contratual com a aplicação de penalidades em desfavor desta empresa ou ainda determinar-se a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.4 O não atendimento do item 9.3 implicará na retenção do pagamento da Fatura/ Nota Fiscal, por ocasião da primeira medição.

12.5 A licitante vencedora deve atender à instrução normativa MPS/ SRP n. 971, de 13 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

12.6 Aplica-se a este Edital, as disposições das Leis n. 8.666/93 e 8.883/94, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.7 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, através do e-mail licitacoesmm@gmail.com, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Município de Mogi



Mirim dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, por meio da Internet através do site: www.mogimirim.sp.gov.br.

12.8 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

12.9 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

12.9.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

12.10 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação

Anexo V – Declaração de ME ou EPP

Anexo VI – Declaração de Proteção ao Menor

Anexo VII – Declaração

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Anexo IX – Cadastro do Responsável

Anexo X – Termo de Ciência e Notificação

Anexo XI – Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal de Contas

Anexo XII – Modelo de Termo de Responsabilidade

Anexo XIII – Modelo de Termo de Responsabilidade (Subcontratação)

Mogi Mirim, 23 de junho de 2021.

PAULO ROBERTO TRISTÃO

Secretário de Obras e Habitação Popular



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e manutenção na UBS Wanderlei da Silva Bueno, localizada na Rua Cuba, número 20, SEAC I, no município de Mogi Mirim/SP.

Este Termo de Referência trata das condições técnicas gerais exigidas para execução de obras e serviços para reforma e manutenção da UBS Wanderlei da Silva Bueno, conforme projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexo.

ESCOPO

A presente contratação prevê a execução completa e acabada dos seguintes serviços e obras: serviços preliminares, demolições e retiradas, movimento de terra, fundação, estrutura e reforço de fundação, alvenaria e fechamentos, cobertura, piso, esquadrias, revestimento, instalação hidráulica e elétrica, pintura e outros, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo anexo.

QUANTIDADES E PREÇOS

As obras e serviços serão contratados por PREÇO GLOBAL, incluindo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos. Deverão ser incluídos todos os itens necessários ao completo atendimento ao projeto e às especificações técnicas contidas no presente edital, bem como os valores referentes à implantação de canteiro de obras, taxas e licenças, despesas indiretas, impostos e lucro.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente termo de referência introduz os aspectos executivos e gerenciais, esclarece sobre o tipo de intervenção, subsidia a elaboração da proposta comercial pelas licitantes, estabelece condições mínimas para a fiscalização dos serviços contratados. A coordenação dos trabalhos e execução da obra será conduzida por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou seu respectivo conselho. Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a equipe de fiscalização dos projetos antes da execução dos serviços correspondentes.

A CONTRATADA

Obriga-se a respeitar rigorosamente, no que se referem a todas as pessoas empregadas para realização do objeto, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, pelos quais é a única responsável.

Das normas de segurança: Deverão ser obedecidas todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Trabalho em Altura, Espaços confinados, abertura e escoramento de valas e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores) e NR-35 (Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 e alterações posteriores).

Do início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 dias corridos a partir da emissão da OIS expedida pela Secretaria de Obras e Habitação Popular.

Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Obras e Habitação Popular da Prefeitura de Mogi Mirim os seguintes documentos:

- ART do responsável técnico;



- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.

Da placa de obra: A contratada deverá executar a placa de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pela Prefeitura de Mogi Mirim. Deverá instalar a placa de obra em lugar visível indicado pela fiscalização, devendo ainda colocar a placa da empresa ao lado da placa oficial. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente.

Do canteiro de obras: A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores. Sendo que não é permitida a instalação de alojamento para funcionários no local da obra.

A contratada é a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais, não podendo reclamar à Prefeitura de Mogi Mirim por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente venham a sofrer no decorrer dos serviços.

A contratada deverá manter no canteiro de obras: o diário de obras rigorosamente preenchido e atualizado; uma via impressa de todos os projetos e memoriais descritivos para consulta da fiscalização; controle interno de recebimento de documentos; licenças e alvarás; documentação de funcionários para fins de fiscalização trabalhista; cronograma analítico de execução da obra e demais documentos necessários ao gerenciamento eficaz dos serviços contratados.

Da execução dos serviços: Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor.

A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto e ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e tecnológica e, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

O controle de qualidade e outros exigidos pela FISCALIZAÇÃO não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

Das interferências e danos causados a terceiros: A contratada é responsável pela integridade das interferências eventualmente existentes, devendo informar-se previamente nos órgãos públicos acerca da existência das mesmas nos locais de obra. Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

Do gerenciamento de resíduos e dos serviços finais: A contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra, removendo resíduos de construção e outros resultantes da execução dos serviços. As jazidas de material e bota-fora deverão ser legalmente instituídos, devendo a contratada apresentar documentação comprobatória da licença de operação dos referidos postos de operação no seu Plano de Gerenciamento de Resíduos, a ser entregue antes do início da obra, respeitando a Resolução CONAMA n. 307 de 2002, que Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e



alterações posteriores. Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Para participar do certame, as empresas interessadas deverão comprovar já ter executado obra de reforma e manutenção de pelo menos 150 m² por meio de certidões comprobatórias das respectivas contratantes.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão remunerados em medições conforme evolução física do cronograma. A medição dos serviços deverá ser processada em formulário eletrônico padronizado, e enviada pela contratada por e-mail à fiscalização, conforme prazos estipulados em contrato.

A FISCALIZAÇÃO promoverá a análise dos itens a serem medidos, podendo aceitá-los ou não, de acordo com a fiscalização realizada no período e registrada em Diário de Obras. Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

- O boletim aprovado, assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- Relatório Fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;
- O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.

A nota fiscal dos serviços somente poderá ser emitida após aprovação do Setor de Auditoria da Prefeitura Municipal e comunicação formal da FISCALIZAÇÃO à contratada. Antes de solicitar a análise da primeira medição, a contratada deverá comprovar a instalação da placa de obra.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS: Fica a contratada ciente de que sob nenhuma hipótese poderá impedir ou restringir o acesso dos fiscais de obra e de seus superiores ao canteiro de obras e aos locais de serviço. A fiscalização será ampla e irrestrita, sendo realizada de forma direta ou indireta pela Prefeitura de Mogi Mirim.

Concluindo-se todos os serviços previstos em contrato, a contratada deverá informar a Prefeitura de Mogi Mirim para que esta proceda com a vistoria final e emissão do Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia. Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 15 dias.

Findo este prazo, a contratada solicitará nova vistoria, e caso tenham sido plenamente atendidos todos os itens, a Prefeitura de Mogi Mirim emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia, conforme legislação vigente.

O prazo de garantia de todas as obras e serviços é de 05 (cinco) anos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia.



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Reforma UBS Wanderlei da Silva Bueno

LOCAL: Rua Cuba,20 – SEAC I – Mogi Mirim - SP

DATA: maio 2021

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: 6 meses

SERVIÇOS INICIAIS

A contratada deverá apresentar lay out de implantação do canteiro, para aprovação da fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular.

Após a aprovação, a contratada deverá executar todos os serviços necessários para implantação do mesmo, ficando responsável pela sua manutenção e limpeza durante o período da obra.

O canteiro deverá atender as normas de segurança, saúde e higiene do trabalho.

A contratada deverá, se necessário, executar tapumes ou o isolamento das áreas de trabalho de forma a evitar o trânsito de pessoas não autorizadas pelo local. Esse isolamento deverá ter a aprovação da fiscalização de obras da SOHP e será de total responsabilidade da contratada, inclusive custos.

O acesso à obra não deverá atrapalhar a livre circulação no local.

A empresa contratada deverá manter profissional habilitado pelo CREA permanentemente na obra, durante toda a sua execução. O profissional responsável pela obra deverá manter o diário de obra devidamente preenchido e atualizado e deverá ser apresentado ao fiscal da obra sempre que solicitado.

A contratada deverá fornecer a ART de execução da obra devidamente assinada por profissional habilitado no CREA e quitada.

Deverá ser instalada pela contratada, em local visível, placa de obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, antes do início das obras.

DEMOLIÇÕES

As demolições deverão ser executadas de forma a atender o previsto em projeto arquitetônico.

Os serviços consistem na demolição e remoção de todo o material impróprio para a construção da obra, inclusive carga, transporte e descarga deste material e compreendem também a mão de obra e equipamentos indispensáveis a execução dos serviços.

A retirada do entulho deverá ser executada concomitantemente com os serviços de demolição, de forma que o material retirado não permaneça no local da obra.

A retirada do entulho é de responsabilidade da empresa contratada e a destinação do material que por ventura possa ser reutilizado deverá ser definida junto à Fiscalização de Obras da Secretaria de Obras e Habitação Popular.

A recomposição dos pisos e paredes danificados na demolição faz parte integrante dos serviços contratados.



MOVIMENTO DE TERRA

O movimento de terra deverá ser executado de forma a atender as necessidades de projeto.

O aterro para nivelamento das calçadas deverá ser executado com material de 1ª qualidade, sem detritos vegetais, adequadamente molhados e energicamente apiloados, para serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas, até definir a cota final indicada em projeto.

Os aterros deverão ser compactados mecanicamente, até que garantam a adequada estabilidade dos pisos.

ESCAVAÇÃO MANUAL

Deverá ser efetuada a escavação manual, quando necessário, dentro das normas e especificações, adotando-se as precauções necessárias para que sejam evitados danos a eventuais ocorrências de tubulações e/ou elementos de estrutura na área a ser escavada. Incluir nivelamento, regularização e apiloamento do fundo da vala. Serviços perdidos por inundações de valas ou cavas, por desbarrancamentos, erosões, não são indenizáveis. Qualquer dano causado à obra ou a terceiros será de responsabilidade da contratada.

ESCAVAÇÃO MECÂNICA

Deverá ser efetuada a escavação mecânica, quando necessário, dentro das normas vigentes e especificações apropriadas, adotando-se as precauções necessárias para que sejam evitados danos a eventuais ocorrências de tubulações e/ou elementos de estrutura na área a ser escavada. Incluir nivelamento, regularização e apiloamento do fundo da vala, execução e proteção de poços para drenagem das águas e as escavações manuais ou mecânicas para pesquisa de interferências. Serviços perdidos por inundações de valas ou cavas, por desbarrancamentos, erosões, não são indenizáveis. Qualquer dano causado à obra ou a terceiros será de responsabilidade da contratada.

FUNDAÇÃO / ESTRUTURA E REFORÇO DA FUNDAÇÃO

Para correção das patologias existentes foi previsto execução de estaca mega na lateral esquerda do prédio de quem da rua olha.

Os pontos de cravação deverão ser apresentados a Fiscalização de Obras da SOHP antes do início dos serviços. Caso haja concordância por parte da Fiscalização os serviços poderão ser iniciados.

O serviço remunera mão de obra e material para execução completa das estacas desde o início da abertura de vala até seu fechamento e deverá ser acompanhado de responsável técnico qualificado.

A segurança dos trabalhadores bem como da integridade da estrutura são de responsabilidade da empresa contratada.

Para a fundação e estrutura do muro as recomendações abaixo devem ser seguidas bem como normas técnicas vigentes.

Correrá por conta da contratada a execução de todos os escoramentos julgados necessários pela Fiscalização da SOHP.

É responsabilidade integral da contratada a execução das fundações de forma a garantir a estabilidade da obra.



As brocas deverão ser executadas com diâmetro mínimo de 20cm, com profundidade compatível com a resistência do solo.

Após a execução e concretagem das brocas, a contratada deverá providenciar o corte e preparo nas cabeças, a fim de deixá-las na cota de arrasamento compatível com o local.

Deverá ser efetuada a escavação manual, dentro das normas e especificações, adotando-se as precauções necessárias para que sejam evitados danos a eventuais ocorrências de tubulações. Os custos referentes ao nivelamento, regularização e apiloamento do fundo da vala deverão ser inclusos no valor final do serviço.

Serviços perdidos por inundações de valas ou cavas, por desbarrancamentos, erosões, não são indenizáveis.

Esse serviço compreende a execução, dentro das normas e especificações, dos trabalhos de escavação de vala ou cava, em materiais de categorias definidas, o enleiramento e a proteção do material considerado aproveitável para uso nos reaterros.

Antes da concretagem dos elementos de fundação, deverá ser executado um lastro de brita, com espessura de 5,00cm, no fundo da vala.

As formas deverão ser executadas onde necessário à conformação do concreto. As formas deverão ser lisas e ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do lançamento e da vibração do concreto, devendo ser mantidas rigidamente na posição, sem sofrerem deformações.

Deverão ser suficientemente estanques de modo a impedir a perda de nata de cimento durante a concretagem. No momento da concretagem as superfícies das formas deverão estar livres de incrustações de natas ou materiais estranhos. Qualquer calafetação será com material aprovado pela Fiscalização.

O uso de arames ou tirantes para a fixação das formas só será permitido, quando estes forem envoltos por PVC e desde que as suas pontas sejam cortadas em reentrância com cerca de 1,5 cm de profundidade após a desforma. Essas reentrâncias deverão ser picotadas, limpas e preenchidas com "dry pack".

Onde forem usadas barras metálicas embutidas para fixação de formas, as mesmas poderão permanecer embutidas após desforma, sendo que, suas extremidades deverão permanecer a 3,0 cm da superfície acabada.

As barras, fios, cordoalhas e telas de aço, deverão atender às especificações correspondentes: NBR-7480 (EB-3/80), NBR-7482, NBR-7483 e NBR-7481.

As armaduras, antes de serem colocadas na posição definitiva, deverão ser limpas, ficando isentas de terra, graxa ou qualquer substância estranha que possa comprometer a aderência com o concreto. Caso haja necessidade, a critério da Fiscalização, as armaduras deverão ser escovadas para a remoção de oxidação.

Não será permitido, em hipótese alguma, a colocação de armaduras de aço em concreto fresco. O posicionamento das armaduras deverá ser garantido por espaçadores e amarras com arame recozido nº 18 e ser verificado, antes da concretagem.



O revestimento das armações deverá ter uma espessura mínima de 5 cm (cinco centímetros) faces internas e 2,5 cm na faces externas. Essa espessura deve ser assegurada antes e durante a concretagem por meio de espaçadores colocados entre a armação e a superfície das formas.

O dobramento deverá obedecer os raios mínimos a fim de evitar fissuras nas barras.

Deverão ser incluídas no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitalamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

A execução do concreto deverá obedecer rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes, bem como, as Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura executada.

A Contratada deverá solicitar a liberação para concretagem a Fiscalização, com a devida antecedência. Não será admitida concretagem sem a devida liberação.

A Fiscalização não liberará nenhuma concretagem, sem que antes tenham sido cumpridos os requisitos mínimos de limpeza, conferência do posicionamento de ferragens e peças embutidas, bem como, a aplicação de produtos desmoldantes nas superfícies das formas.

A Contratada deverá utilizar concreto adquirido em usinas especializadas, com fck mínimo de 25MPa, com expresso atendimento aos seguintes requisitos:

- 1 - O concreto e seus componentes deverão atender ao especificado e as normas da ABNT;
- 2 - Para cada caminhão de concreto entregue na obra, será determinada a consistência pelo MB-256/ABNT, sendo que, o concreto será recusado sempre que não estiver entre os limites estabelecidos;
- 3 - A usina deverá informar na Nota de Transporte, a hora de saída do caminhão e a quantidade de água a ser adicionada à betoneira, de modo a garantir a resistência requerida.

Deverão ser apresentados à Fiscalização os laudos de rompimento dos corpos de prova, bem como o FCK do concreto obtido de acordo com os cálculos determinados pela norma para o concreto especificado.

Deverá ser verificada, antes do lançamento, a limpeza das formas e armaduras. A concretagem deverá ser contínua, sem endurecimento parcial do concreto já lançado, considerando-se inadequados intervalos de tempo superiores àqueles que provoquem junta fria (máximo 30 minutos). A altura de lançamento não deverá ultrapassar 2,0 m. Qualquer dispositivo utilizado no lançamento que possa causar segregação do concreto será rejeitado pela Fiscalização.

Todo o concreto deverá ser lançado nas formas num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, após o amassamento, exceto quando autorizado um prazo maior pela Fiscalização.

O concreto que, por retardamento de emprego, tiver suas características de plasticidade alteradas ou ultrapassar o prazo de lançamento, será rejeitado. Para o transporte e lançamento com equipamento de bombeamento, a perda de consistência deverá ser limitada a 4cm. Não será permitida, em hipótese alguma, a concretagem com chuva.

O adensamento do concreto estrutural será feito por meio de Vibrador de Imersão.



Os vibradores de agulha deverão trabalhar e ser movimentados verticalmente na massa de concreto, devendo ser introduzidos rapidamente e o concreto vibrado até a eliminação dos vazios (superfície nivelada e homogênea), momento que deverá ser retirado lentamente e mudado de direção antes da exsudação ou segregação dos materiais.

Os vibradores deverão ser aplicados em pontos que distem entre si, cerca de uma vez e meia o seu raio de ação. Não poderá ser vibrado o concreto que se encontrar em fase de início de pega, bem como, não será permitido o uso de vibrador para se proceder ao espalhamento do concreto lançado e vibração das ferragens.

A Contratada será responsável pela manutenção de vibradores e equipamentos em número suficientes para as frentes a concretar.

A cura úmida deverá ser iniciada imediatamente após o início da pega. Após a pega, as estruturas deverão ser molhadas regularmente. Para superfícies planas, recomenda-se a utilização de cobertores ou mantas molhadas, aplicadas sobre a superfície concretada e mantida úmida com a utilização de aspersores de água.

As juntas de concretagem após examinadas pela Fiscalização e autorizadas, deverão receber os seguintes tratamentos, que possibilitem uma perfeita união entre as partes adjacentes:

- Tratamento com escova de aço;
- Tratamento com jato de água e ar, ainda no período de pega;
- Tratamento com jato de areia molhada, depois do tempo de fim de pega;
- Tratamento através de picotagem com ponteira (juntas verticais).

As superfícies deverão ser mantidas úmidas e antes da concretagem deverá se proceder a uma lavagem com água para a retirada da poeira e concreto solto. Caso surjam juntas frias devido a eventuais interrupções nos lançamentos, por questões de transportes, defeitos na Usina de Concreto ou nos equipamentos, acidentes de trabalho, etc., a Fiscalização deverá ser comunicada imediatamente.

Após concretada a fundação, retirada das formas e executada a impermeabilização, o terreno escavado junto às estruturas deverá ser recomposto. O material a ser utilizado no reaterro deverá ser o mesmo depositado junto às valas, a critério da Fiscalização, quando dos serviços de escavação. Os serviços de reaterro só poderão ser iniciados após autorização e de acordo com a Fiscalização.

O reaterro será manual, compactado com auxílio maço de 30kg. Todo material que sobejar após o reaterro deverá ser aproveitado sobre o terreno ou removido para área de bota-fora a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, sendo que esse custo deverá estar embutido no valor total do serviço.

O reaterro deverá ser executado de maneira que resulte em densidade aproximadamente igual a do solo que se apresenta nas paredes das valas, utilizando-se de preferência o mesmo tipo de solo, isento de corpos estranhos e a compactação poderá ser manual (apiloamento) ou mecânica com material da própria escavação.

A compactação manual (apiloamento) deverá ser feita em camadas sucessivas de no máximo 20,00cm de espessura. Quando a compactação for mecânica, a camada máxima será de 30,00cm.

A execução da estrutura obedecerá as normas técnicas da ABNT que regem o assunto e será de responsabilidade da contratada.



Antes do lançamento do concreto deverão ser conferidas, pela Fiscalização, as medidas e a posição das fôrmas, a fim de assegurar que as medidas, posição e geometria da estrutura corresponda ao projeto.

Deverá se proceder à limpeza do interior das fôrmas e a vedação das juntas. As fôrmas, em chapa de madeira compensada plastificada, espessura de 12mm, deverão ser previamente molhadas antes de qualquer concretagem, a fim de que estas não absorvam água necessária para perfeita reação dos componentes.

Quando da execução das armaduras somente poderão ser utilizados os aços da qualidade especificada em projeto. As barras deverão ser limpas de qualquer substância prejudicial à aderência retirando-se as camadas descascadas por oxidação e desempenando-as. A armadura deverá ser colocada no interior das fôrmas de modo que quando do lançamento do concreto se mantenha na posição indicada no projeto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces das fôrmas.

As barras de espera deverão ser devidamente protegidas contra oxidação; ao ser retomada a concretagem deverão ser perfeitamente limpas de modo a permitir boa aderência.

Deverá ser evitado ao máximo interrupções de concretagem. No entanto, se por qualquer motivo foi interrompido o processo, tornando-se junta de concretagem, antes de seu reinício deverá ser removida a nata e feita a limpeza da superfície da junta. A Fiscalização poderá ordenar a colocação de camada de pasta ou argamassa de cimento na superfície da junta ou ainda a utilização de resina apropriada.

As eventuais juntas de concretagem devem ser judiciosamente previstas de maneira que as emendas decorrentes dessas interrupções sejam praticamente invisíveis ou propositalmente marcadas.

Deverá ser utilizado vibrador mecânico para promover o adensamento do concreto e as superfícies expostas deverão ser protegidas contra o secamento prematuro por pelo menos 7 dias.

Toda e qualquer reparação das peças em concreto deverão ser feitas com argamassa de cimento e areia na proporção 1:2:5.

A parte a ser preenchida deve ser limpa anteriormente e removido o concreto danificado.

No caso de reparações que apresentem grau de responsabilidade serão utilizadas normas especiais.

Os consertos de falhas de concretagem devem ser feitos o mais breve possível, imediatamente após a desforma.

Nas falhas maiores, retirar o material falho até que seja encontrado o concreto sã:

- a-)Lavar a superfície com água, a fim de que seja retirado todo o pó e resíduos;
- b-)Aplicar sobre as superfícies falhas uma solução de aderente de superfície e água, conforme instrução do fabricante;
- c-)Encher com argamassa do mesmo traço usado 2cm a 4cm abaixo da face acabada do concreto;
- d-)Após a cura, ou seja 4 a 7 dias da correção feita, lavar a superfície novamente com a mistura de Branco com água, e aplicar uma mistura de cimento branco, na proporção a ser



testada previamente (geralmente maior que 1:2) preparado com a mesma solução adotada anteriormente.

A correção é feita com espátula ou desempenadeira de aço de modo a ser obtido o mesmo acabamento do restante da superfície.

A contratada deverá avisar a Fiscalização de Obras em cada etapa do serviço (execução de fôrma, colocação de armadura, concretagem e cura), para que a Fiscalização autorize o prosseguimento ou determine correções, que deverão ser feitas por conta da contratada e nos prazos fixados pela Fiscalização. A liberação de cada etapa deverá ser anotada no Diário de Obras.

ALVENARIA E FECHAMENTOS

Para as alvenarias de vedação serão utilizados blocos de concreto de vedação de 14x19x39cm com resistência mínima de 2,5MPa.

Os blocos deverão ser de 1º qualidade, vibrado, faces planas, arestas vivas, dimensões uniformes, textura homogênea, duros, sonoros, isentos de trincas ou outros defeitos visíveis, resistência a compressão e demais características de acordo com legislação vigente.

O transporte e estocagem deverão ser feitos de modo a garantir que não existam trincas ou quebras. Os que, por ventura, vierem a apresentar tais problemas deverão ser descartados.

A alvenaria deverá ainda ser executada nos alinhamentos previstos em projeto arquitetônico e em prumo.

O assentamento será feito com argamassa de cimento, cal e areia na proporção de 1:0,5:8 e juntas de 10mm.

O serviço inclui toda mão de obra e material necessário para a execução completa do serviço, sendo que custos implícitos deverão ser incluídos pela empresa quando da apresentação de sua proposta.

A aceitação dos serviços pela Fiscalização de Obras deverá ser anotada no Diário de Obras. Caso a qualidade dos serviços não atenda os padrões requeridos, deverá ser solicitado pela Fiscalização a demolição e nova execução por conta da contratada dentro dos prazos estipulados pela Fiscalização.

Para o reparo de trincas o item remunera o fornecimento de: fundo preparador, referência fundo preparador de paredes, da Suvinil ou equivalente; diluente, referência Diluente 6870 da Suvinil ou equivalente; impermeabilizante acrílico, referência Suviflex da Suvinil ou equivalente; emulsão acrílica para vedação de trincas, referência Selatrinca da Suvinil ou equivalente; fita autoadesiva em poliéster, referência Fitafix ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura da trinca formando um V, com largura até 10 mm e profundidade de até 8 mm; lixamento e remoção do pó; aplicação de uma demão do fundo preparador com diluente, preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente); aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira; uma demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água; colagem da fita autoadesiva; aplicação, sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, em superfícies que apresentam trincas rasas com até 5 mm de largura, na massa.



Após o reparo os locais deverão receber uma camada de reboco com areia fina de forma a uniformizar toda a superfície.

COBERTURA

Na parte existente do telhado (referente ao projeto original) deverá ser feita uma revisão completa das telhas supondo em orçamento até 50% de troca. Deverão ainda ser instalados calhas e condutores de águas pluviais de forma a atender as necessidades da edificação e conforme indicado em projeto.

Após o serviço concluído não deverá haver goteiras e a estrutura não deverá ter deformações. Todos os elementos como calhas, rufos e afins deverão estar em perfeito estado e com perfeita funcionalidade.

Próximo à porta lateral deverá ser instalada cobertura leve estrutura metálica e policarbonato conforme detalhe em projeto arquitetônico.

Caso a fiscalização de obras do DOH não aceite o serviço, o mesmo deverá ser refeito pela contratada sem custos adicionais ao município e nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

PISOS

Para execução do piso com requadro em concreto simples, deverão ser adotadas as medidas necessárias para evitar trincas, buracos e falhas de concretagem. O substrato deverá ser devidamente nivelado e preparado. O piso deverá ser executado formando painéis definidos por juntas plásticas. As juntas plásticas deverão ficar aparentes e formar painéis de, aproximadamente, 1,20m de lado. Os cimentados devem ser curados, sob permanente umidade, durante sete dias a partir de sua execução.

As calçadas deverão ter caimento conforme solicitado em projeto e no sentido contrário da edificação.

Internamente todo o piso e contrapiso deverão ser demolidos e reconstruídos.

O contrapiso deverá ser composto de concreto Fck 13,5 MPa., com espessura de 5 cm, aditivado com impermeabilizante gorduroso, tipo Sika nº 1 ou equivalente de igual ou superior qualidade (sob aprovação da Fiscalização do Departamento de Obras e Habitação Popular), de acordo com especificações do fabricante.

Deverão ser fornecidos e instalados pisos cerâmicos e rodapés, dureza PEI-5, empregando-se argamassa industrializada, conforme indicação do fabricante.

Os pisos e rodapés cerâmicos deverão ser assentes sobre a regularização do contrapiso e deverão ter caimentos para os ralos, quando houver.

O material cerâmico a ser utilizado deverá ter coloração uniforme, vitrificação homogênea, arestas bem definidas, esmalte resistente; não devendo apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, trincas, bolhas, lascas, etc.

As peças deverão ser assentadas com juntas de espessura constante, não superior a 3mm e após executado o serviço não deverá haver irregularidades, manchas, fissuras ou qualquer outra patologia. Os pisos e rodapés cerâmicos deverão ser devidamente rejuntados com material da mesma cor do piso aplicado, com rejuntamento industrializado, capaz de absorver as eventuais movimentações. Todos os cortes deverão ter perfeito acabamento. Os



procedimentos para assentamento e rejunte deverão seguir rigorosamente indicações do fabricante.

Nos locais onde sejam necessários cortes as peças deverão ser recortados e nunca quebrados. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

ESQUADRIAS

As esquadrias deverão seguir rigorosamente as dimensões e especificações de materiais contidos em projeto.

Os trabalhos de serralheria devem ser realizados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos desenhos e detalhes, empregando-se materiais de boa qualidade e sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação.

Os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria e concreto.

Deverá haver especial cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção quando parafusadas aos chumbadores ou batentes.

Os caixilhos serão perfeitamente esquadrejados e terão todos os ângulos, linhas de emendas e soldas esmerilhados ou laminados, de modo que desapareçam as rebarbas e saliências de solda.

Todos os furos dos parafusos serão escareados e as asperezas limadas.

As esquadrias de madeira compreendem portas de 35mm de espessura revestidas em ambas faces com folhas de compensado de imbuía de 3 mm com requadro de 70mm x 27mm em todo o perímetro, miolo de material aglomerado e travessas de madeira eqüidistantes e horizontais.

Os batentes e guarnições serão reaproveitados.

O material da esquadria instalada deverá ser de 1º qualidade, sendo que as peças deverão estar em perfeito funcionamento após a instalação.

Deverão ser fornecidas e instaladas ferragens, da marca Papaiz, ou equivalente de igual ou superior qualidade (sob aprovação da Fiscalização do Departamento de Planejamento). As dobradiças em número de 3 por folha de abrir serão em aço cromado,. As fechaduras deverão possuir maçaneta tipo alavanca. Todas as chaves deverão ser entregues à Fiscalização, devidamente identificadas com etiquetas, com cópias também identificadas e etiquetadas.

A conferência e aceitação do material utilizado e execução do serviço deverá ser anotada pela Fiscalização no Diário de Obras. Caso os materiais ou serviços não se enquadrem no especificado, a construtora deverá refazê-lo dentro dos prazos fixados pela Fiscalização.

REVESTIMENTO

Para a execução de chapisco, emboço e reboco os seguintes cuidados devem ser tomados com as argamassas a serem utilizadas:

- a-) cimento de fabricação recente;
- b-) areia isenta de torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, etc, granulometria média ($d_{máx}=2,4mm$);



c-) Água limpa, isenta de óleos, ácidos, alcalinidade, materiais orgânicos, etc.

A superfície deverá ser limpa com vassoura e molhada posteriormente.

Os materiais da mistura deverão ser dosados a seco.

Deverão ser executadas quantidades de mistura conforme as etapas de aplicação a fim de se evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego. A argamassa deverá ser utilizada no máximo em 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente quaisquer vestígios de endurecimento.

O excedente da argamassa não poderá ser utilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la.

A superfície deverá ser desempenada com régua e desempenadeira de madeira.

O material cerâmico a ser utilizado deverá ter coloração uniforme, vitrificação homogênea, arestas bem definidas, esmalte resistente; não devendo apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, trincas, bolhas, lascas, etc. Para o assentamento deverá ser utilizada argamassa pré fabricada de cimento colante de boa qualidade. A superfície para receber o revestimento cerâmico deverá ser varrida com vassoura e posteriormente molhada.

As peças deverão ser assentadas com juntas de espessura constantes, considerando prumo para juntas verticais e nível para as horizontais.

Após 5 dias do assentamento as peças deverão ser rejuntadas com argamassa pré-fabricada na cor do revestimento aplicada com espátula de borracha. O excesso deverá ser retirado com pano úmido.

Após a cura da pasta a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

Após a cura a cura da argamassa de assentamento os revestimentos cerâmicos deverão ser batidos especialmente nos cantos. Aqueles que produzirem um som oco deverão ser retirados e reassentados. Atendidas as condições de fornecimento e execução, os revestimentos cerâmicos deverão ser recebidos se não apresentarem desvios de prumo superiores a 3mm/m. Colocada a régua de 2m em qualquer posição, não poderá haver afastamentos superiores a 3mm para pontos intermediários e 5mm para as pontas.

Não será aceito assentamento, em parte ou no todo, que não apresente a qualidade requerida. O aspecto geral do assentamento deverá ser homogêneo e isento de peças com pontas salientes e/ou retorcidas e/ou desniveladas com relação às demais. Tais ocorrências serão recusadas pela Fiscalização de Obras.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1º linha, e após executado o serviço, as paredes não deverão apresentar irregularidades, manchas, fissuras ou qualquer outra patologia.

A Fiscalização receberá os serviços que forem executados dentro das prescrições.



INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E DE ÁGUAS PLUVIAIS

Todo o serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas vigentes da ABNT e PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM e as disposições da Concessionária Local.

As tubulações e conexões deverão ser em PVC rígido. Quando necessário, durante as montagens devem ser previstos pela Contratada, suportes provisórios, de modo que as linhas não sofram deflexões exageradas.

Toda a tubulação deverá estar livre de escórias, rebarbas, ferrugem e demais materiais estranhos ao seu funcionamento.

De modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela Fiscalização de Obras quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

As adequações nas instalações elétricas deverão seguir o projeto apresentado e normas técnicas vigentes, sendo os materiais utilizados de primeira qualidade. Qualquer dúvida deverá ser reportada a Fiscalização e Obras da Secretaria de Obras e Habitação Popular.

PINTURA

Será executada conforme solicitado em projeto com material de primeira qualidade, devendo, a tinta ser aplicada por profissional devidamente habilitado, garantindo um perfeito revestimento, após preparo adequado e total do substrato.

Todas as superfícies a receber pintura deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas. A eliminação da poeira deverá ser completada, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas, e uma demão só poderá ser iniciada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo observar entre uma e a outra, no mínimo 24 horas.

As superfícies metálicas serão pintadas com esmalte sintético e antes do início do processo deverão ser removidos possíveis oxidações ou resquícios de camadas anteriores de tinta com lixamento manual com lixa de ferro, lixamento mecânico ou por processos químicos, atentando-se para a eliminação total do produto após a remoção da oxidação e ainda jateamento abrasivo para a obtenção de uma superfície rugosa, adequada para a perfeita ancoragem do sistema de pintura.

Todas as esquadrias em ferro deverão ser preparadas à base de zarcão e posteriormente pintadas em esmalte sintético, acabamento fosco, cor a definir, Suvinil ou similar.

O acabamento final da pintura deverá ser perfeito, sem marcas de solda, respingos, escorridos de pinturas anteriores. Para tanto, a construtora deverá prever a adoção de todos os procedimentos que julgar necessário.

As esquadrias de madeira antes da aplicação da tinta deverão ser devidamente preparadas sendo todos os resquícios de camadas anteriores de tinta retirados.

Nas esquadrias de madeira deverá ser aplicado esmalte sintético.



O acabamento final da pintura deverá ser perfeito, sem respingos, escorridos e resquícios de pintura anteriores. Para tanto, a construtora deverá prever a adoção de todos os procedimentos que julgar necessário.

Atendidas as condições de fornecimento e execução a superfície pintada deverá apresentar superfície uniforme, sem escorrimento, boa cobertura e sem pontos de descoloração.

A Fiscalização de Obras poderá a seu critério solicitar a execução de mais uma demão de pintura caso não considere suficiente a cobertura.

OUTROS

A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, sem restos de material de construção e outros detritos no local.

Deverá ser instalada concertina ao redor de todo o perímetro do imóvel sobre o gradil e muro. Concluída a obra, a Fiscalização fará vistorias e solicitará os documentos de praxe.

Caso não hajam exigências a serem cumpridas, a SOHP lavrará "Termo de Recebimento", provisório ou definitivo, conforme contrato.

GENERALIDADES

As especificações destinam-se a discriminação e execução de obra completamente acabada.

A contratada aceita e concorda com os serviços, objeto do documento contratual que deverão ser completos em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente não seja especificamente mencionado.

A contratada obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das especificações.

Para a execução dos serviços a contratada se obriga a seguir as normas oficiais bem como as práticas usuais consagradas para um perfeito resultado.

Os serviços, equipamentos e todos os materiais deverão atender a norma NB – 03 da ABNT. Para eventuais casos omissos, a Fiscalização indicará os procedimentos e diretrizes a serem seguidos a seu exclusivo critério.

No caso de opção por parte da Contratada pela utilização de materiais e marcas similares aos especificados em memorial e planilha, estes deverão ser previamente apresentados a Fiscalização de Obras, para aprovação e verificação quanto à qualidade e especificações requeridas.

A fiscalização se encontra no direito de aprovar ou vetar a execução da obra ou etapas da mesma. Qualquer alteração a ser feita durante a obra deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização de obras, sendo que a alteração, solicitação e anuência deverão constar do Diário de Obras.

Fica ainda sob a responsabilidade da Fiscalização de Obras o fiel cumprimento dos prazos estipulados em cronograma, devendo esta solicitar as penalidades cabíveis quando verificado atraso em qualquer das etapas de serviço.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital de CONCORRÊNCIA Nº, para a contratação em objeto, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todas as obras e serviços objeto da CONCORRÊNCIA Nº, pelos seguintes preços unitários:

				PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM			
				SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO POPULAR			
				Rua Dr Arthur Cândido de Almeida, 110 – Nova Mogi – CEP 13.800-309			
				Fone/Fax (0xx19) 3862-6153 / 3804-3869			
OBRA : Manutenção UBS Wanderlei da Silva Bueno							
LOCAL : Rua Cuba20, SEAC I- Mogi Mirim SP							
DATA: maio 2021							
PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: 6 meses							
BASE DE PREÇO: Bol CDHU 181CD, FDE 01/2021							
BDI: 29,79% exceto itens FDE (BDI já embutido)							
PLANIJA DE ESTIMATIVA DE CUSTO							
ITEM	BASE DE PREÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					13.267,76
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	6,00	m²	602,21	781,61	4.689,66
1.2	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	6,00	unidxmês	532,98	691,75	4.150,50
1.3	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	6,00	unidxmês	557,90	724,10	4.344,60
1.4	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	49,70	m²	1,29	1,67	83,00
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					11.445,21
2.1	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base (piso e azulejos banheiros)	327,73	m²	8,36	10,85	3.555,87
2.2	04.09.160	geral	13,00	m²	2,94	3,82	49,66
2.3	04.09.140	sustentação para alambrado ou fechamento	5,00	unid	18,12	23,52	117,60
2.4	03.01.230	simples, inclusive fragmentação e acomodação do material (calçadas externas/ rampa)	3,16	m³	207,63	269,48	851,56
2.5	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	28,24	m³	85,86	111,44	3.147,07



2.6	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	5,67	m ²	21,64	28,09	159,27
2.7	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	4,00	unid	15,46	20,07	80,28
2.8	04.09.060	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	11,10	m	7,42	9,63	106,89
2.9	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	4,90	m	9,27	12,03	58,95
2.10	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	173,46	m ²	11,15	14,47	2.509,97
2.11	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	3,15	m ³	55,76	72,37	227,97
2.12	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios (para reaproveitamento)	11,00	unid	30,50	39,59	435,49
2.13	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences (para reaproveitamento)	0,90	m ²	43,28	56,17	50,55
2.14	03.01.040	Demolição manual de concreto armado (assento dos bancos, prateleira armários)	0,26	m ³	278,80	361,85	94,08
3		MOVIMENTO DE TERRA					504,07
3.1	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	3,37	m ³	10,12	13,13	44,25
3.2	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	3,37	m ³	17,27	22,41	75,52
3.3	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	4,88	m ³	41,82	54,28	264,89
3.4	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	7,07	m ³	13,01	16,89	119,41
4		FUNDAÇÃO/ ESTRUTURA E REFORÇO DE FUNDAÇÃO					24.178,72
4.1	16.31.024 - FDE	Estaca de reação para 20T cravada além de 5,00m de profundidade	48,00	m		411,57	19.755,36
4.2	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	12,00	m	47,49	61,64	739,68
4.3	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	1,42	m ³	41,82	54,28	77,08
4.4	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	5,25	m ²	66,69	86,56	454,44
4.5	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	5,04	m ²	156,11	202,62	1.021,20
4.6	11.18.040	Lastro de pedra britada	0,08	m ³	117,64	152,68	12,21
4.7	10.01.060	B)	90,00	kg	12,00	15,57	1.401,30
4.8	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	0,90	m ³	336,54	436,80	393,12
4.9	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	0,39	m ³	117,58	152,61	59,52
4.10	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	0,51	m ³	81,22	105,42	53,76
4.11	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	0,95	m ³	13,01	16,89	16,05
4.12	01.23.020	Limpeza de armadura com escova de aço	3,00	m ²	7,24	9,40	28,20
4.13	01.23.040	Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	3,00	m ²	42,84	55,60	166,80



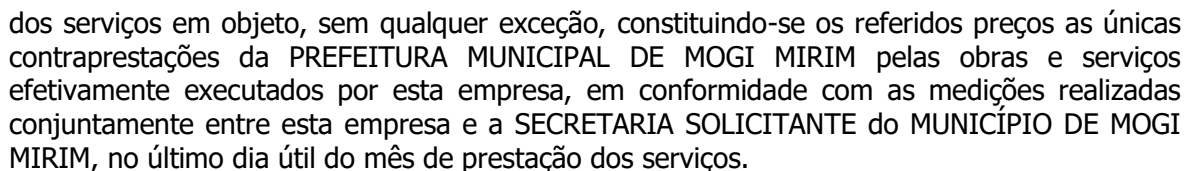
5		ALVENARIA E FECHAMENTOS					11.333,17
5.1	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	22,92	m²	54,06	70,16	1.608,07
5.2	33.01.280	Reparo de trincas	210,00	m	35,68	46,31	9.725,10
6		COBERTURA					24.403,26
6.1	16.02.045	Telha de barro colonial/paulista	173,46	m²	94,39	122,51	21.250,58
6.2	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	45,00	kg	3,16	4,10	184,50
6.3	16.32.120	Cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	4,50	m²	233,06	302,49	1.361,21
6.4	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	13,20	m²	93,80	121,74	1.606,97
7		PISO					32.108,91
7.1	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	2,52	m³	611,39	793,52	1.999,67
7.2	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	12,92	m³	505,16	655,65	8.471,00
7.3	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	258,30	m²	49,37	64,08	16.551,86
7.4	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	202,00	m²	7,19	9,33	1.884,66
7.5	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	258,30	m	8,79	11,41	2.947,20
7.6	18.06.510	Rejuntamento de rodapé em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, altura até 10 cm, juntas acima de 3 até 5 mm	202,00	m	0,97	1,26	254,52
8		ESQUADRIAS					10.536,49
8.1	23.20.330	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	3,00	unid	201,81	261,93	785,79
8.2	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	1,00	unid	389,69	505,78	505,78
8.3	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	1,00	unid	403,72	523,99	523,99
8.4	25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	1,68	m²	669,39	868,80	1.459,58
8.5	25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio/vidro, sob medida completa	3,99	m²	1.056,82	1.371,65	5.472,88
8.6	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	5,00	cj	220,60	286,32	1.431,60
8.7	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	1,00	cj	274,96	356,87	356,87



9		REVESTIMENTO					14.839,84
9.1	17.02.020	Chapisco	495,87	m ²	5,05	6,55	3.247,95
9.2	17.02.120	Emboço comum	84,55	m ²	15,64	20,30	1.716,37
9.3	17.02.220	Reboco	120,12	m ²	9,11	11,82	1.419,82
9.4	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa	69,43	m ²	77,15	100,13	6.952,03
9.5	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	7,00	m ²	2,09	2,71	18,97
9.6	18.12.020	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5 x 5 cm, assentado e rejuntado com argamassa	7,00	m ²	163,42	212,10	1.484,70
10		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					7.067,49
10.1	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN=100 mm, inclusive conexões (águas pluviais)	8,00	m	79,90	103,70	829,60
10.2	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN=150 mm, inclusive conexões (águas pluviais)	19,50	m	116,53	151,24	2.949,18
10.3	11.18.020	Lastro de areia	0,49	m ³	166,08	215,56	105,62
10.4	composição	Caixa de captação de águas pluviais 1,0x1,0x0,5m com tampa em grelha de ferro fundido e fundo em lastro de concreto impermeabilizado	1,00	unid	1.728,90	2.243,94	2.243,94
10.5	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	1,00	unid	129,52	168,10	168,10
10.6	44.20.060	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	11,00	unid	48,95	63,53	698,83
10.7	44.02.100	Reinstalação de bancada	0,90	m ²	61,82	80,24	72,22
11		PINTURA					114.802,24
11.1	33.10.010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo (interno e externo)	1.638,70	m ²	18,77	24,36	39.918,73
11.2	33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo (barrado interno 2,10m; barrado externo 1m)	657,59	m ²	76,83	99,72	65.574,87
11.3	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	73,00	m ²	31,45	40,82	2.979,86
11.4	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo (esquadrias, gradil e portões)	152,77	m ²	31,12	40,39	6.170,38
11.5	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	45,00	kg	2,71	3,52	158,40
12		OUTROS SERVIÇOS					38.246,60
12.1	34.05.170	Barreira de proteção perimetral em aço inoxidável AISI 430, dupla	135,48	m	35,98	46,70	6.326,92
12.2	55.01.020	Limpeza final da obra	278,70	m ²	9,76	12,67	3.531,13
12.3		Instalação elétrica (planilha anexa)					28.388,55
TOTAL GERAL							302.733,76

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas



Declaramos também que os serviços objeto de CONCORRÊNCIA Nº, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

O prazo de validade desta proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 02, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. _____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____.

Declaro ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, _____ de _____ de 2021.
[local] dia mês

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no âmbito da Concorrência Pública nº, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente, enfim, praticar todos atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia_____de _____de 2021.

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A (nome da empresa), com sede
à (rua/av./praça)
....., nº
....., bairro, na cidade de
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº, através
de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de
participação da Concorrência nº, declara, sob as penas da legislação civil e
administrativa, que não existem fatos supervenientes a data de encerramento da licitação que
venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as
exigências contidas no artigo 27, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às
sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome do representante legal da empresa



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com
sede _____ à _____ (rua/av./praça)
_____, nº
_____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ e IE nº _____, através
de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG
nº _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)
_____, nº
_____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, DECLARA com base nos
Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 147/2014, que é
_____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome do representante legal da empresa



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa)....., com
sede à (rua/av./praça)
....., nº
....., bairro, na cidade de
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº, através
de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de
participação na Concorrência nº, declara, de que não mantém em seu quadro de
pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços
perigosos ou insalubres e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às
sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome do representante legal da empresa



ANEXO VII – DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, est., inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº, vem, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, DECLARAR QUE:

- 1) Responde, civil e administrativamente, pela veracidade e autenticidade das informações constantes nas documentações e na proposta que apresentar, bem como em relação ao teor das declarações que integram este Anexo.
- 2) Autoriza o Município de Mogi Mirim, através de suas unidades administrativas competentes, a proceder quaisquer diligências junto as suas instalações e equipamentos, tudo a exclusivo critério desta.
- 3) O objeto da presente licitação está perfeitamente definido e caracterizado, dentro dos elementos técnicos fornecidos, e sua suficiência para a exata compreensão das obras e serviços a executar.
- 4) Tem conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocá-las em nenhuma circunstância como impedimento, eventual e/ou ordinário, para o perfeito cumprimento dos serviços em licitação, e que tem pleno conhecimento das especificações da mão de obra, dos materiais, das máquinas, dos equipamentos, dos transportes e dos acessórios em geral a serem empregados nos serviços.
- 5) Assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços licitados, e adere plenamente aos termos do presente edital como parte integrante do contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- 6) Encontra-se idônea perante as Administrações Públicas, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.
- 7) No preço a ser ofertado pela empresa estão inclusos todos os custos de sua inteira e única responsabilidade, sem a eles se limitarem, exemplificados como: água, energia elétrica, telefone, administração local e central, transportes, alimentações, estadias, ajudas de custo do pessoal, mão de obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tributos incidentes sobre os serviços prestados, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene e segurança e medicina no trabalho, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome do representante legal da empresa



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/_____

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E
MANUTENÇÃO NA UBS WANDERLEI DA SILVA
BUENO, LOCALIZADA NA RUA CUBA, NÚMERO 20,
SEAC I, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Concorrência nº ____/2021, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final “ad cautelam” nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto da Concorrência n.º ____/2021, e seus anexos, obrigou-se a prestação de serviços de reforma e manutenção na UBS Wanderlei da Silva Bueno, localizada na Rua Cuba, número 20, SEAC I, no município de Mogi Mirim/SP, de acordo com termo de referência, anexo ao edital da respectiva Concorrência.

1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro responsável técnico, que será o preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas durante a execução dos serviços.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços deste termo de contrato, perfeitos e totalmente concluídos no prazo de até 06 (seis) meses.

2.2 Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a ART do responsável técnico pela execução da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do presente do termo contratual.

2.4 Somente após o recolhimento da A.R.T e do cumprimento das normas de segurança do trabalho, conforme as normas previstas neste contrato é que será autorizada a expedição de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.



2.5 Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Planejamento Urbano, no mesmo prazo estabelecido no item 2.3, os seguintes documentos:

- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.

2.6 O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

2.7 O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitindo-se, porém, sua prorrogação dentro dos limites legais.

3. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão da A.R.T. relativa ao objeto do contrato e o valor total da obra, preenchida com o nome do engenheiro responsável, o qual será o seu preposto devidamente indicado antes da data da assinatura do contrato.

3.2 A CONTRATADA fica obrigada a entregar uma cópia da A.R.T. bem como uma cópia do comprovante de recolhimento da mesma no prazo acima mencionado, a qual deverá ser protocolada no Setor de Protocolo à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim.

3.3 Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços sub contratados junto a sua A.R.T. principal.

3.4 É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a CONTRATADA a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

4. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Setor de Protocolo na Sede do CONTRATANTE, o qual será encaminhado para a Secretaria de Obras e Habitação Popular.

4.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

4.3 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cronograma Físico-financeiro atualizado;
- b) Relatório fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF-FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;
- d) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;
- e) O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico.



4.4 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativas ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;
- b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e
- c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

4.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 4.4 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

4.6 A Secretaria de Obras e Habitação Popular terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

4.7 Somente após autorização por escrito do Secretaria de Obras e Habitação Popular é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

4.8 A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular.

4.9 Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações contratadas.
- b) Determinação Judicial.
- c) E nos casos previstos em lei.

4.10 Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o CONTRATANTE autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.

4.11 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/ Fatura junto com o BOLETIM DE MEDIÇÃO aprovado e rubricado pela Secretaria de Obras e Habitação Popular.

4.12 Caso a empresa venha a emitir a Nota Fiscal/ Fatura anterior à data da aprovação da medição pela Secretaria de Obras e Habitação Popular, a mesma será devolvida, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todo o encargo inerente à devolução.

4.13 No documento fiscal deverá conter discriminado o número da medição, o número do empenho, número do contrato, número da Licitação, Anotação de "Obra por Empreitada Global", e ainda constar em separado o valor dos materiais e dos serviços.

4.14 A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

4.15 A contratada deverá manter no canteiro de obras, o livro "Diário de Obras", para fiscalização da municipalidade através de seu gestor.

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).



5.2 No preço ofertado estão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços, inclusive com os materiais postos nos locais indicados, carga e descarga, por conta e risco da CONTRATADA.

6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município Mogi Mirim, pelo prazo de 2 (dois) anos;

7.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DA RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

9. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou qualquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18 – Condições e Meio Ambiente da Indústria da Construção e NR – 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, devendo os eletricitas e auxiliares estarem certificados através de curso.



9.3 A CONTRATADA é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), equipamentos de proteção coletiva (E.P.C.) e uniformes nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados na forma e condições determinadas pela legislação pertinente.

9.4 A CONTRATADA é responsável pela sinalização da obra, tanto na identificação, quanto à sinalização de segurança.

9.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer a placa de identificação da obra nos padrões estabelecidos pela Secretaria municipal competente.

9.6 A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, eventualmente ocorridos com seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.

9.7 A CONTRATADA é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham originar prejuízos a outros e/ou terceiros.

9.8 A CONTRATADA no exercício dos seus trabalhos deve informar risco, caso verificado, das condições ambientais nos locais de trabalho, para que seja eliminado e retome o trabalho com segurança.

9.9 O CONTRATANTE por meio de seus profissionais responsáveis, realizará inspeções nos locais de trabalho, podendo interditar momentânea ou definitivamente os trabalhos da contratada, caso verifique situações que demonstre grave e iminente risco para os trabalhadores e outros.

9.10 Considera-se grave e iminente risco, toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente ou doença profissional com lesão grave à integridade física do trabalhador entre outros.

9.11 As situações não descritas neste regulamento, serão solucionadas a critério da contratante, para tanto, observando-se as normas vigentes.

9.12 A CONTRATADA deverá manter técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, com visita mínima de duas vezes por semana nos locais dos serviços, e que assine o diário de obra.

10. DA PLACA DA OBRA

10. A CONTRATADA fica obrigada às suas expensas a instalar a placa de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pela Prefeitura de Mogi Mirim. Deverá instalar a placa de obra em lugar visível indicado pela fiscalização, devendo ainda colocar a placa da empresa ao lado da placa oficial. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco) anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual



poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

11.2 O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

11.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

12. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá o Gestor, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente à Concorrência n. ____/2021, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato serão oneradas a dotação orçamentária:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
479	011501.1545105371.064	4.4.90.51.00	7 – Operações de Crédito

16. DO FORO

16.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

17.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	___/___/___
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

*** Todos os campos são de preenchimento obrigatório.**



ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____



Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE (Edital item 8.4, letra e)

Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(CONTRATADA) _____, com sede na (ENDEREÇO DA CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob número _____, neste ato representada por seu Sócio, _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, consoante contrato (ou ordem de compra), pactuada entre (CONTRATADA) e Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, tendo como objeto _____, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao Município de Mogi Mirim quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a (CONTRATADA) e consequentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

Cidade _____, ____ de _____ de 2021 .

Nome do proprietário ou sócio proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal).



ANEXO XIII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE (Edital item 8.5, letra c)

Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(CONTRATADA) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob número _____, neste ato representada por seu Sócio, _____, portador da CI-RG nº _____ e do CPF nº _____, consoante contrato (ou ordem de compra), pactuada entre (CONTRATADA) e a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, tendo como objeto _____, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, inclusive pela empresa (SUB-CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº _____, tendo em vista o objeto do contrato celebrada entre esta última e a empresa (CONTRATADA), na data de _____, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao Município de Mogi Mirim quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a (CONTRATADA) e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

Cidade _____, data _____ de 2021.

Nome do proprietário ou sócio-proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal).